

GABINETE DO DEPUTADO LUCAS SOUZA

INDICAÇÃO Nº 011 /2026

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 218, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, solicita que seja encaminhado ao Governador do Estado de Roraima, a seguinte indicação:

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, ANTÔNIO DENARIUM, a revisão administrativa e atualização pecuniária do Decreto nº 23.267-E, de 8 de junho de 2017, visando recompor o valor das diárias dos servidores públicos estaduais frente à erosão inflacionária e aos custos reais de mercado e a imediata remessa do pleito à SEPLAN/RR para estudo de impacto financeiro e orçamentário.

JUSTIFICATIVA

A manutenção da eficácia do serviço público exige que o Estado forneça aos seus agentes as condições mínimas de dignidade para o exercício de suas funções fora de sua sede funcional. O **Decreto nº 23.267-E/2017**, que atualmente regula o pagamento de diárias, encontra-se em um estado de obsolescência que afronta o **Artigo 54 da Lei Complementar nº 053/2001 (Estatuto do Servidor)**. Tal dispositivo legal estabelece que a diária possui natureza estritamente **indenizatória**, destinada a compensar o servidor por gastos com pousada, alimentação e locomoção. Ocorre que, ao manter valores fixados há quase nove anos, a Administração Pública subverte essa lógica, transmutando uma verba que deveria ser de reembolso em um ônus financeiro para o servidor.

A realidade prática nos municípios roraimenses denuncia a inviabilidade da tabela vigente. No município de **São Luiz**, por exemplo, o custo de um pernoite individual em estabelecimento de referência, como o **Hotel Cristal**, é de **130,00**, valor este que, por si só, já ultrapassa o teto total da diária integral de **120,00** destinada aos servidores de Nível Médio e Superior (Faixas IV e V). É matematicamente evidente que o valor atual não cobre sequer a hospedagem, deixando a descoberto as despesas com as três refeições diárias e o deslocamento urbano necessário ao cumprimento da missão. Tal cenário caracteriza o **enriquecimento ilícito da Administração**, que se beneficia do trabalho do servidor enquanto este utiliza seus próprios subsídios — de natureza alimentar — para custear despesas que legalmente pertencem ao Estado.

Sob o prisma econômico, a defasagem acumulada é alarmante e requer correção técnica imediata. Ao analisarmos o período compreendido entre a publicação do decreto em junho de 2017 e janeiro de 2026, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA/IBGE**) acumulou uma variação aproximada de **62%**. Aplicando-se este índice de correção monetária, o



valor nominal de **120,00** deveria ser reajustado para, **NO MÍNIMO, 194,40**, apenas para reestabelecer o poder de compra original da época da norma. Sem essa recomposição, o servidor, sofre um confisco indireto de sua remuneração. Portanto, a presente indicação não busca um aumento patrimonial para a categoria, mas sim a **restauração do equilíbrio econômico-financeiro** da indenização, garantindo que o deslocamento a serviço do Estado não signifique prejuízo à subsistência da família do servidor roraimense.

Diante da necessidade de observar a **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)** e garantir a sustentabilidade das contas públicas, faz-se imperativo que esta proposta de atualização seja submetida à **Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento (SEPLAN/RR)**. É fundamental que o órgão técnico realize o **estudo de impacto financeiro e orçamentário**, avaliando a viabilidade da aplicação do índice de recomposição de 62% sobre a folha de pagamentos indenizatórios, permitindo que o reajuste seja implementado com segurança jurídica e dotação orçamentária adequada.

Diante do exposto, sugere-se ao Poder Executivo a edição de um novo Decreto que atualize as tabelas de diárias (Anexo I do Decreto 23.267-E/2017), adotando como parâmetro a inflação acumulada do período e a realidade dos custos hoteleiros nos 15 municípios do Estado, assegurando o pleno cumprimento do caráter indenizatório da verba.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2026.

DEPUTADO ESTADUAL
LUCAS SOUZA
LIBERDADE ECONÔMICA
E CONSCIÊNCIA SOCIAL
LUCAS SOUZA
DEPUTADO ESTADUAL - PL